



Prefeitura de  
**Maracanaú**

**MENSAGEM Nº 078, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021 DO PODER EXECUTIVO.**

Ao  
Exmo. Sr.  
Vereador JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO  
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú  
NESTA

**Assunto: PROJETO DE LEI Nº 078/2021.**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
C.P. NGV 2021 10:05 HS	
Nº Protocolo	9864 03/11/2021
Rubrica do Secretário	

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal, por intermédio de V. Exª., o incluso Projeto de Lei que cria a Farmácia Polo na estrutura administrativa da Secretaria de Saúde do Município de Maracanaú, e dá outras providências.

Sabe-se que o direito à saúde encontra-se incluído no rol de direitos fundamentais constitucionalmente garantidos, e tem como principal diretriz a execução de políticas públicas que viabilizem a sua fruição por meio de atendimento médico e hospitalar especializado, entrega de medicamentos, realização de exames e procedimentos cirúrgicos, dentre outras ações que visem prevenir e reduzir a incidência de doenças e outros agravos na população.

A Farmácia Polo tem por objetivo promover a dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial que contenham as substâncias conceituadas e arrolados na Portaria nº 344/98, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ou por norma que porventura venha alterá-la ou substituí-la, respeitados os critérios legais para seu fornecimento. Trata-se, como se vê, de um equipamento do mais alto interesse da população, que, em sua maioria, tem dificuldades na aquisição de medicamentos adequados ao tratamento de sua doença ou agravos.

Conforme a Política Nacional de Medicamentos, regulamentada através da Portaria nº 3.916/98, do Ministério da Saúde, a obrigatoriedade de fornecimento de um medicamento pelo Sistema Único de Saúde se dá após análise de seu custo-efetividade por órgão competente federal, sua inclusão em lista Nacional, Estadual, Regional ou Municipal de Medicamentos Essenciais e a definição, por pactuação, das responsabilidades por sua aquisição, fornecimento e dispensação. Assim, a adoção de relação de medicamentos essenciais faz com que esses produtos devam estar continuamente disponíveis aos segmentos da sociedade que deles necessitem, nas formas farmacêuticas apropriadas.

A implantação da Farmácia Polo no Município propiciará aos usuários do sistema maior facilidade de acesso aos medicamentos sujeitos a controle especial que, em razão de sua natureza, deverão ser obrigatoriamente guardadas sob chave ou outro dispositivo que ofereça segurança, em local exclusivo para este fim, sob a responsabilidade de farmacêutico pré-designado.



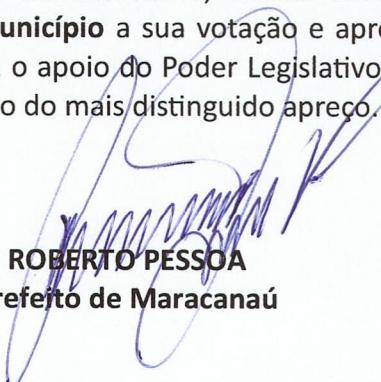
## Prefeitura de Maracanaú

Partindo de tais premissas, verifica-se que, para esta Administração Municipal, por questão de organização e controle internos de dispensação das substâncias de controle especial, necessário se faz que seja definido somente um equipamento de saúde, no caso a Farmácia Polo, para tal procedimento. Há também a economia com estocagem e logística para sua distribuição, que necessitam local apropriado para armazenamento e grande logística para sua distribuição.

Fica a cargo do Município suprir, mediante financiamento compartilhado, nos termos das normas que regem a Política Nacional de Medicamentos, os recursos necessários à sua operacionalização, quais sejam, os itens de custeio e as equipes de servidores, segundo as normas e limites estabelecidos nas normas federais, salientando-se que essas equipes de profissionais responsáveis pelos serviços de atendimento da Farmácia Polo deve preencher os requisitos legais e normativos ao exercício de sua profissão, assim como atender aos requisitos dos respectivos perfis profissionais, consideradas as necessidades e características dos serviços preconizados pela legislação pertinente ao tema.

Por tais razões, de ordem técnica e administrativa, solicito **em regime de urgência nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município** a sua votação e aprovação com a brevidade possível e espero merecer, uma vez mais, o apoio do Poder Legislativo Municipal, renovando a V. Ex<sup>a</sup>. e a seus ilustres pares o testemunho do mais distinguido apreço.

Atenciosamente,

  
**ROBERTO PESSOA**  
Prefeito de Maracanaú



**Prefeitura de  
Maracanaú**

**PROJETO DE LEI Nº 078, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FARMÁCIA POLO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica criada, na estrutura administrativa da Secretaria de Saúde do Município de Maracanaú, a Farmácia Polo, vinculada à Diretoria de Assistência Farmacêutica.

**Parágrafo único.** A coordenação do equipamento público criado no *caput*, deste artigo, será exercida mediante ato administrativo do titular da pasta da saúde.

**Art. 2º.** Compete a Farmácia Polo, no contexto da Política de Assistência Farmacêutica Municipal, promover a dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial que contenham as substâncias conceituadas e arrolados na Portaria nº 344/98 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou por norma que porventura venha alterá-la ou substituí-la.

**Art. 3º.** A Farmácia Polo fica sujeita ao disposto em regulamentação sanitária e ambiental específica, a serem emanadas pelos órgãos regulamentadores afins e rege-se:

I – Pela legislação nacional e normas regulamentares do Ministério da Saúde;

II – Pela presente Lei e alterações supervenientes;

III – Por Regulamento e normas locais suplementares.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO, DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

  
**ROBERTO PESSOA**  
Prefeito de Maracanaú